Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 2 , AO PROJETO DE LEI Nº 156, DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 13/12/21
Protocolo

Emenda aditiva

Acrescenta o §4º do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 156, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 4º ....."
.....
§4º Não poderão receber o "Auxílio Moradia" aquelas pessoas ou famílias que estiverem alocadas irregularmente sobre Áreas de Preservação Permanente – APP ou quaisquer outras áreas pertencentes ao Município."

É a emenda. Sala de Sessões.
Em 13 de dezembro de 2021.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

A presente emenda cuida de acrescentar a previsão de que aquelas pessoas ou famílias que estiverem alocadas irregularmente sobre Áreas de Preservação Permanente – APP ou quaisquer outras áreas pertencentes ao Município, não poderão ser beneficiários do "Auxílio Moradia", a fim de evitar que pessoas.

Sendo assim, considerando que o presente projeto não traz tais previsões, oportuna se faz a presente emenda, pelo que conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

CONFERIDO
Tatyana
DIRETORIA LEGISLATIVA